



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE SÃO PAULO – CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

**EDITAL Nº 36, DE 16 DE AGOSTO DE 2017
POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL
PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA – 2º SEMESTRE DE 2017
CÂMPUS BRAGANÇA PAULISTA**

O Diretor Geral do Câmpus Bragança Paulista do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio deste edital, estarão abertas, **as solicitações de inscrição e renovação** para o Programa de Auxílio Permanência – PAP/2017.

Podem participar do processo seletivo regido por este edital os estudantes regularmente matriculados neste campus, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando-se os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de junho de 2015.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social e que tenham cursado escola pública.

Ações como o acompanhamento sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), moradia, saúde e transporte.

2. MODALIDADES, FINALIDADES E VALORES DOS AUXÍLIOS

Os valores dos auxílios estão relacionados ao nível de vulnerabilidade socioeconômica do estudante e seu grupo familiar (Quadro I do item 6.5 deste edital), de acordo com a tabela abaixo:

TIPOS DE AUXÍLIO	VALOR DO AUXÍLIO
Alimentação	
3 a 5 dias de aula/semana	R\$ 225,00
2 dias aula/semana	R\$ 90,00
1 dia aula/semana	R\$ 45,00
Transporte	
intermunicipal	R\$ 200,00
municipal II	R\$ 160,00
municipal I	R\$ 80,00
Moradia	R\$ 300,00
Material didático (pago uma vez apenas no início de cada semestre)	R\$ 150,00
Creche	R\$ 80,00

a) auxílio alimentação: destinado a auxiliar nas despesas com a alimentação, com prioridade para os estudantes trabalhadores ou aqueles que tenham aulas em dois períodos no IFSP. O auxílio alimentação será pago em valor integral ou proporcionalmente, com base na quantidade de dias da semana nos quais o estudante tem dupla jornada (aula 2 períodos ou trabalho e aula).

Obs.: Para solicitar o auxílio alimentação o estudante deve preencher o formulário “anexo VI

b) auxílio transporte: destinado a auxiliar nas despesas com o deslocamento (ida e volta) do estudante no trajeto moradia – campus. Não será concedido para estudantes que moram a menos de 2 km de distância do campus Bragança Paulista.

Subdivide-se em:

- municipal I – para estudantes que moram em Bragança Paulista e utilizam uma linha de ônibus;
- municipal II – para estudantes que moram em Bragança e utilizam 2 ou mais linhas de transporte; intermunicipal, para estudantes que residem em outras cidades e deslocam-se diariamente para Bragança Paulista.

Os estudantes que tiverem condições de acesso subsidiadas por ações oriundas de iniciativas municipais, como os estudantes de outras cidades cuja prefeitura disponibiliza ônibus de graça, não poderão ser beneficiados por este auxílio.

Obs.:Para solicitar o auxílio transporte o estudante deve preencher o formulário “anexo VII

c) auxílio moradia: destinado a auxiliar nos custos com a moradia provisória do estudante durante o ano. Será concedido para complementação de despesas de moradia/aluguel ao estudante socioeconomicamente vulnerável, oriundo de outras localidades, que necessite residir temporariamente neste município, desde que não seja com parentes.

Para solicitar esse auxílio o estudante deverá comprovar, no ato da inscrição, que residirá em imóvel alugado (mediante contrato de aluguel ou documento similar registrado em cartório) e que, antes de se matricular no IFSP residia em distância acima de 50km do local do campus, em outro município ou zona rural. O estudante deverá ainda comprovar mensalmente os gastos referentes a essa despesa, via recibos, os quais deverão ser apresentados à Coordenadoria Sociopedagógica, **até o dia 05 (cinco) de cada mês**. A falta de apresentação acarretará a suspensão do pagamento dessa modalidade de auxílio no mês posterior.

Valor: será pago o valor especificado nos recibos e contrato de aluguel até o máximo especificado na tabela de valores acima.

Obs.:Para solicitar o auxílio moradia o estudante deve preencher o formulário “anexo VIII

d) auxílio creche (pai/mãe estudante): destinado aos estudantes que tenham filhos com idade máxima de até 11 anos, 11 meses e 29 dias, sendo concedido apenas um auxílio por família. Para filhos com necessidades especiais, poderá ser concedido esse auxílio para idade superior a 11 anos, 11 meses e 29 dias, desde que comprovada a necessidade especial por laudo médico.

Obs.:Para solicitar o auxílio creche o estudante deve preencher o formulário “anexo V

e) auxílio material didático: destinado a auxiliar nas despesas com aquisição de livros e outros materiais referentes a seu respectivo curso. Será concedido uma vez ao semestre, no primeiro ou segundo mês de recebimento dos demais auxílios.

Obs.:Para solicitar o auxílio material didático o estudante deve preencher o formulário “anexo IV

f) Saúde: tem por objetivo atender estudantes que apresentem problemas de saúde que comprometam o seu desenvolvimento acadêmico. Prioritariamente, serão atendidas situações em que, comprovadamente, houve dificuldade de acesso ao Sistema Único de Saúde (SUS) ou à Assistência Social da Prefeitura do município onde reside o estudante. Esse auxílio será concedido de forma pontual, conforme demandas ao longo do ano, ou mensalmente, conforme cada caso. É necessário apresentar relatório médico, exames, orçamentos, recibos, e outros documentos que podem ser solicitados pela equipe do Sociopedagógico. O valor do auxílio será de R\$ 100,00, se for mensal. Para os casos que necessitem de auxílios pontuais, não continuados, o valor será de no máximo R\$ 400,00 por evento, mediante a apresentação de recibo das despesas com saúde do estudante. Obs.: Para solicitar o auxílio saúde o estudante deve preencher o formulário “anexo IX

3. QUANTIDADE DE AUXÍLIOS

A quantidade de auxílios oferecidos dependerá do orçamento de 2017 referente ao Programa de Auxílios, disponível para este campus, e será divulgada juntamente com o resultado final deste processo seletivo.

4. DURAÇÃO DOS AUXÍLIOS FINANCEIROS

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio, na forma integrada, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um ano letivo, admitindo-se a renovação anual durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e no Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista - 2017.

Os estudantes de Educação Profissional Técnica de nível médio concomitante e subsequente e os estudantes de Educação Superior, contemplados pelo PAP, poderão se beneficiar das ações por um semestre letivo, admitindo-se a renovação semestral durante todo o curso, submetendo-se aos critérios estabelecidos neste edital e no respectivo Regulamento do PAP/IFSP e Projeto de Assistência Estudantil/IFSP Campus Bragança Paulista-2017.

Os auxílios alimentação, transporte e material didático não serão pagos nos meses de férias (janeiro e julho). O auxílio moradia será pago todos os meses. O auxílio creche não será pago no mês de janeiro.

5. INSCRIÇÃO/RENOVAÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

A inscrição no programa de Auxílio é para estudantes que não recebiam auxílios em 2017, ingressantes ou não.

A renovação é para estudantes que terminaram o primeiro semestre de 2017 recebendo auxílios regularmente.

TODOS OS ALUNOS, TANTO PARA INSCRIÇÃO QUANTO PARA RENOVAÇÃO NO PROGRAMA DE AUXÍLIOS, DEVERÃO SEGUIR AS ETAPAS ABAIXO DESCRITAS :

- 1) Ler o edital no mural do Sociopedagógico e/ou site: <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>
 - 2) Agendar a entrega de documentos na Coordenadoria Sociopedagógica. (os horários são limitados e não serão abertos novos horários)
 - 3) Responder o questionário online disponível em: <http://bra.ifsp.edu.br/sociopedagogico>
 - 4) Entregar os documentos no dia e horário agendados previamente.
- O setor CSP funciona das 9h da manhã às 9h da noite, de 2ª a 6ª feira.

PRAZOS

Questionário online	Agendamento	Entrega de documentos
16 a 25 de agosto	A partir de 16/08	21/08 a 06 de setembro

6. ANÁLISE SOCIOECONOMICA E CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DOS AUXÍLIOS REFERENTES À RENOVAÇÃO E À INSCRIÇÃO

Depois de entregue a documentação completa considera-se efetuada a solicitação de inscrição/renovação de auxílios PAE para o 2º semestre de 2017. Inicia-se então a fase da análise socioeconômica na Coordenadoria Sociopedagógica, que avaliará as especificidades da situação de cada estudante, por meio das informações constantes no questionário socioeconômico online e nos documentos apresentados, resultando ou não na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

6.1 A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações a seguir: renda *per capita* familiar, acesso aos direitos sociais, acesso aos meios culturais, acesso aos serviços sociais básicos, acesso aos meios materiais, família dos estudantes, pertencimento espacial, étnico-racial e cultural, pobreza, redes de apoio dos estudantes, situações de violência, trabalho e previdência social.

6.2 A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I) calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II) divide-se o valor apurado, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

I. auxílios para alimentação e transporte;

II. diárias e reembolsos de despesas;

III. adiantamentos e antecipações;

IV. estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

V. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

VI. rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

6.3 Para realização da análise socioeconômica o Serviço Social poderá utilizar instrumentos como: questionário socioeconômico, entrevista individual, visita domiciliar, esclarecimentos via e-mail ou por telefone, com o objetivo de subsidiar parecer técnico sobre a situação do estudante requerente.

Na ausência do assistente social, outros profissionais integrantes da Coordenadoria Sociopedagógica poderão realizar análise econômica, ou seja, a verificação apenas de renda per capita para a concessão dos auxílios financeiros.

6.4 Em caso de empate na lista de classificação por ordem decrescente de Índice de Vulnerabilidade Social - IVS, o critério para o desempate será priorizar o estudante com a menor renda per capita.

6.5 O quadro I, abaixo, demonstra os níveis de vulnerabilidade:

Quadro I

Nível de vulnerabilidade	Atribuição de auxílios
alta	Prioridade 1
média	Prioridade 2 – sujeito a lista de espera
baixa	Sujeitos a lista de espera
Fora dos critérios do PNAES	Solicitação indeferida

7. DO RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica será divulgado no mural no Sociopedagógico.

8. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado no meio de comunicação formal do campus (**mural do Sociopedagógico**). Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar. Para questionar o resultado, o estudante deverá preencher o formulário de Recurso, juntando documentos que acrescentem informações que possam alterar o resultado, e protocolar no Sociopedagógico.

Não serão aceitos recursos contra indeferimento cujo motivo tenha sido: descumprimento as regras do edital.

9. DOS PAGAMENTOS

9.1 EM CONTA BANCÁRIA: os pagamentos serão realizados normalmente mediante depósito em conta bancária, tanto conta corrente quanto poupança, em nome do aluno. Não serão aceitas contas salário, conta conjunta ou contas que não estejam em nome do próprio aluno.

As contas bancárias podem ser de qualquer banco e qualquer agência.

9.2 POR ORDEM BANCÁRIA: No caso de impossibilidade de abrir conta bancária, o estudante deverá comunicar à Coordenadoria Sociopedagógica, apresentando seus motivos e solicitar que os pagamentos sejam feitos mediante ordem bancária disponível.

Para retirar o pagamento por ordem bancária o estudante deverá ficar atento à liberação do pagamento, que será divulgada no mural do Sociopedagógico, e então comparecer a qualquer agência do Banco do Brasil, **no prazo de 5 dias úteis**, levando seu RG e CPF, acompanhado do pai ou da mãe, se for menor de 18 anos.

Após o prazo de 5 dias úteis as agências devolvem os valores não retirados. Nesse caso, o estudante deve comparecer ao Sociopedagógico, no prazo de 2 dias úteis após a devolução pelo banco, solicitar novo pagamento e esclarecer os motivos por não ter retirado o auxílio. Sendo considerado motivo justo que impossibilitou a retirada do pagamento do auxílio, será refeito o pagamento. Não sendo considerado motivo justo ou não havendo manifestação do estudante após a devolução do pagamento, os valores serão devolvidos para o empenho, não sendo refeitos os pagamentos.

IMPORTANTE: O estudante que não retirar o pagamento por dois meses consecutivos não receberá mais auxílios no semestre em curso, devendo se inscrever novamente quando da abertura de novo edital.

10. DA SUSPENSÃO DO PROGRAMA DE AUXÍLIOS

10.1 São motivos para a suspensão dos auxílios PAP:

- a) Prestar informações falsas no formulário
- b) não cumprir com as condições do Edital do Programa de Auxílio Permanência
- c) não comprovar as declarações registradas no formulário
- d) não atender aos prazos estabelecidos pelas convocações
- e) não apresentar frequência mínima de 75% no semestre anterior, sem justificativa
- f) possuir vínculo com o IFSP apenas para o cumprimento de Estágio Curricular, Trabalho de Conclusão de curso e/ou Atividade Complementar



g) não realizar o recadastramento/renovação na data estipulada

10.2 Caso seja identificado o recebimento indevido de algum auxílio pelo estudante, o mesmo deverá devolver o valor aos cofres públicos, por meio de Guia de Recolhimento da União - GRU

11. ANEXOS DESTE EDITAL

- I – lista de documentos obrigatórios
- II – lista de documentos para comprovação de renda de empresários
- III – termo de responsabilidade
- IV – solicitação de auxílio material didático
- V – solicitação de auxílio creche (pai/mãe estudantes)
- VI – solicitação de auxílio alimentação
- VII – Solicitação de auxílio transporte
- VIII – Solicitação de auxílio moradia
- IX – Solicitação de auxílio saúde
- X – Declaração de trabalho informal/ desemprego/pensão alimentícia
- XI – Declaração de aluguel
- XII – formulário de recurso
- XIII – Declaração de dados da empresa
- XIV – Declaração de Estado Civil
- XV – Lista de situações assinaladas no questionário online que precisam ser comprovadas para pontuar no índice de vulnerabilidade.

12. DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

16 a 18/08: divulgação do programa de auxílios
16 a 25/08: responder questionário online
A partir de 16/08: agendamento da entrega de documentos (os horários são limitados: 78 ao todo, o período de agendamento dura enquanto houver horários disponíveis)
21/08 a 06/09: entrega de documentos
20/09: divulgação do resultado (data prevista)
20 e 21/09: entrega de recursos contra o resultado
22/09: previsão de divulgação do resultado após recursos
05/10: previsão para o primeiro pagamento



13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A solicitação de inscrição no programa de auxílios - PAE implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

13.2 As informações e divulgação dos resultados acerca da análise dos processos será divulgada no mural do campus, eventualmente pode ser usado e-mail e publicação na página no IFSP/BRA;

13.3 A depender do orçamento disponível para o campus poderá haver diminuição na quantidade de estudantes atendidos, diminuição na quantidade de auxílios concedidos ou diminuição no valor dos auxílios.

13.3 Os casos omissos serão tratados no âmbito da Gerência Educacional e Direção Geral do Campus;

13.4. Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.


João Roberto Moro
Diretor Geral
IFSP - Câmpus Bragança Paulista